



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026-PMPA

PAE nº 2026/3288831

RESUMO

	CONTRATANTE ESTADO DO PARÁ POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (UASG: 925809) CNPJ Nº 05.054.994/0001-42. CONTRATADO PRENSAR MOVEIS LTDA. EPP. CNPJ Nº 17.756.197/0001-96				
	OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará.				
	ENTREGA O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez nas instalações do Almoarifado Central da PMPA (AC), de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min, na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.				
	VALOR TOTAL R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) Pagamento <table><tr><td>Forma</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Prazo</td><td>Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.</td></tr></table>	Forma	Ordem bancária.	Prazo	Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.
Forma	Ordem bancária.				
Prazo	Trinta (30) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.				
	FISCALIZAÇÃO O fiscal do contrato é a servidora MAJ QOPM RG 38415 GEYSA MATOS CORRÊA, CPF nº 749.677.542-87, matrícula nº 57230736/1, lotada no Almoarifado Central.				
	VIGÊNCIA <table><tr><td>12 meses</td><td>06/10/2026 a 05/10/2027</td></tr></table>	12 meses	06/10/2026 a 05/10/2027		
12 meses	06/10/2026 a 05/10/2027				



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1 - PARTES

Este contrato tem como partes:

1.1. CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, km 9, Nº 8401 CEP: 66.821.000, bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, CEL QOPM SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA.

1.2. CONTRATADO: PRENSAR MOVEIS LTDA EPP. CNPJ 17.756.197/0001-96, Endereço: Rua José Lourenço da Silva, nº 847, Bairro: Galpão 1 - Da Luz, CEP: 36504-212, Município: Município Ubá (MG), E-mail: licitacao.prensar@gmail.com, Telefone: (32)98830-1259, (32)99991-5111, neste ato representado por: Marcos Antônio Gonçalves, CPF: nº 942.237.426-04, RG: nº M5817795 SSP/MG.

CLÁUSULA 2 - FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025, constante no PAE nº E- 2023/1380173, e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Decreto Estadual nº 3.371/2023 e alterações, bem como pelas demais legislações vigentes e correlatas.

CLÁUSULA 3 - OBJETO

3.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **MOBILIÁRIO** de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará, conforme normas e diretrizes neste Termo de Referência.

3.2 Este instrumento se vincula ao Edital licitatório citado e seus anexos na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor, e aos anexos desses documentos.

3.3 Os bens CONTRATADOS são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
33	SOFÁ 02 LUGARES – 150 cm (L) x 86 cm (P) x 91 cm (H)	25	R\$ 2.100,00	R\$ 52.500,00
34	SOFÁ 03 LUGARES – 200 cm (L) x 86 cm (P) x 91 cm (H)	25	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00
TOTAL		50	-	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA 4 – DA ENTREGA DOS BENS

4.1 As condições de entrega e recebimento dos bens adquiridos estão previstas no Termo de Referência.

4.2 O objeto será executado no local e hora abaixo descritos:

- Endereço: nas instalações do Almoxarifado Central da PMPA (AC), na Av. Brigadeiro Protásio, entre Av. Dr. Freitas e Av. Júlio César s/n. Bairro do Marco, Belém/PA. CEP 66.087- 810, fone: (91) 98402-7709.
- Hora: de Seg. a Sex. (exceto feriado), no horário das 09h00min às 16h00min
- Responsável: fiscal do contrato.

4.3 Os prazos e condições de recebimento do objeto seguirão as regras constantes no item 7 do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital.

CLÁUSULA 5 - PREÇO

O valor global do contrato é **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão inclusas neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	26101.06.181.1510.8259;
Órgão:	26101 – Polícia Militar do Estado do Pará;
Função:	06 – Segurança Pública;
Subfunção:	181 - Policiamento;
Programa:	1510 – Segurança Pública e Defesa Social;
Ação (projeto/atividade):	8259 – Realização de Policiamento Ostensivo;
Natureza da despesa:	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
PI:	1030008259E;
Fonte do Recurso:	01799000000 (Outras Vinculações Legais).

EMPENHO Nº 2026.260101NE016835

CLÁUSULA 7 - REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **doze (12) meses**, a contar de **09/04/2025** (data do orçamento estimado).

7.3 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independará de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.



CLÁUSULA 8 - PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em **trinta (30) dias** corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

BANCO:	001 – BRASIL
AGÊNCIA:	270-4
CONTA CORRENTE:	76861-8

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no **prazo de cinco (5) dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, na forma do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.



assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 Para fins da presente licitação será dispensada a exigibilidade de garantia a qual se referem os arts. 58 e 96, da Lei 14.133/2021, visto que o fornecimento do objeto da presente licitação se caracteriza de entrega imediata e possui natureza comum e baixa complexidade técnica.

9.2 Fica estabelecida a garantia inerentes aos itens, objeto da presente licitação, em observância à Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (Código de defesa do Consumidor), observadas as demais regras previstas neste termo de referência.



CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do contratado.
- e) Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f) Aplicar ao contratado as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a) Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- b) Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo contratante de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d) Comunicar ao contratante, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f) No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao contratante ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.
- h) Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o contratado deverá entregar ao contratante os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do contratado.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- j) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- l) Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.



- m) Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
- o) Cumprir as normas de segurança do contratante, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE POR DANOS (Arts. 120 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 173 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 18 a 31 do Decreto Estadual nº 3.813/2024)

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
Dar causa à inexecução parcial do contrato.	*Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Dar causa à inexecução total do contrato.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Impedimento de licitar e contratar*

* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **trinta (30) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa

Moratória

a. 0,5% a 15% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o

limite de trinta (30) dias corridos.

b. 0,5% a 15% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de trinta

(30) dias corridos pela inobservância do

prazo fixado para apresentação, suplementação ou **reposição da garantia.**



Compensatória no caso de inexecução total do seu
0,5% a 15% sobre o valor total do contrato, objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **quinze (15) dias úteis**, contado de sua intimação.

1.2.1. Para a aplicação das sanções, deverá ser instaurado procedimento de responsabilização por inexecução contratual, na forma prevista no art. 21 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

12.7 Antes da inscrição na dívida ativa, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até

quinze (15) dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a) A natureza e gravidade da infração.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d) Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for



utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **quinze (15) dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 31 do Decreto Estadual nº 3.183/2024.

CLÁUSULA 13 - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a **vinte e cinco por cento (25%)** do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.



CLÁUSULA 14 - EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as partes forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o contratante deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o contratante poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15 - FISCALIZAÇÃO

O cumprimento do contrato será fiscalizado pela servidora MAJ QOPM RG 38415 GEYSA MATOS CORRÊA, CPF nº 749.677.542-87, matrícula nº 57230736/1, lotada no Almoxarifado Central, conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto Estadual nº 3.813, de 1º de abril de 2024.

CLÁUSULA 16 - INTERPRETAÇÃO

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 - TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os



conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **vinete (20) dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 - VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **doze (12) meses**, com início em 06/10/2026 e término em 05/10/2027.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



CLÁUSULA 20 - FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belém (PA) para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém(PA), 05 de OUTUBRO de 2026.

Sérgio Ricardo Neves de Almeida
CEL QOPM RG 24932
Comandante Geral da PMPA

SÉRGIO RICARDO **NEVES** DE ALMEIDA
CEL QOPM

Comandante-Geral da PMPA

MARCOS
ANTONIO
GONCALVES:942
23742604

Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
GONCALVES:94223742604
Dados: 2026.10.02
09:35:56 -03'00'

PRENSAR MOVEIS LTDA EPP
MARCOS ANTÔNIO GONÇALVES

CPF: nº 942.237.426-04

Testemunha

Nome Raquel V. Pereira Barros

RG: 8326524

CPF: 099.206.752-96.

Testemunha

Nome Alberto Gabriel

RG:

CPF: 084.050.032-74

para que tome conhecimento da imputação constante na PORTARIA de instauração, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, se apresentar no Complexo Operacional da Polícia Militar, Av. Brigadeiro Protásio, s/nº, Marco CEP 66075-000, Prédio do Comando, na sala onde funciona a Divisão de Ensino, nos termos do art. 102 c/c art. 102, §5º da Lei 6.833/2006.

Fica advertido o acusado que no caso de não atendimento da citação por edital o processo segue à revelia, sendo-lhe designado defensor dativo, nos termos do art. 102, §7º da Lei 6.833/2006.

Belém, 2 de outubro de 2026.
THALISSA DE OLIVEIRA VASCONCELOS- 3º SGT PM RG 37068
Presidente do PADS

Protocolo: 1380721

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº835/26/DF/SUP FUNDOS, contida no DOE Nº 36.758 do dia 09/10/2026; Onde Lê-Se: MF: 6402800/1, Leia-Se: MF: 5820383/1; Ordenador: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, CEL.QOPM.

Protocolo: 1380932

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026-PMPA, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MOBILIÁRIO de uso administrativo (mesas, armários, gaveteiros, poltronas e outros) e para órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, situados na Região Metropolitana de Belém e demais cidades do Estado do Pará; Vigência: 06/10/2026 a 05/10/2027; Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 26101.06.181.1510.8259; Órgão: 26101 - Polícia Militar do Estado do Pará; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181 - Policiamento; Programa: 1510 - Segurança Pública e Defesa Social; Ação (projeto/atividade): 8259 - Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; PI: 1030008259E; Fonte do Recurso: 01799000000 (Outras Vinculações Legais); Empresa: **PRENSAR MOVEIS LTDA. EPP,** CNPJ nº 17.756.197/0001-96; Ordenador: SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA-CEL QOPM, Comandante-Geral da PMPA.

Protocolo: 1380931

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA nº 0904/2026-DF-SUP FUNDOS;

Suprido RENATO MORAES DA CUNHA, CEL, MF: 5833175/1, do efetivo do (a) CPR VIII; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

PORTARIA nº 0940/2026-DF-SUP FUNDOS;

Suprido IGOR LOPES DUARTE, TEN, MF: 5947170-3, do efetivo do (a) BPE; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

PORTARIA nº 0941/2026-DF-SUP FUNDOS;

Suprido MARDONIA ALVES DOS SANTOS, TEN CEL, MF: 57230727/1, do efetivo do (a) CR; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 3.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.39.96 - SERVIÇO DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

PORTARIA nº 0942/2026-DF-SUP FUNDOS;

Suprido JORGE AUGUSTO LARANJEIRA MELO, TEN CEL, MF: 5755328/1, do efetivo do (a) CPR XI; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

PORTARIA nº 0943/2026-DF-SUP FUNDOS;

Suprido VALDEIR LUIZ NETO, 1º TEN, MF: 57199854/2, do efetivo do (a) CFAP; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

PORTARIA nº 0944/2026-DF-SUP FUNDOS;

Suprido LUIZ DE AVIZ CARNEIRO, CEL, MF: 5808189/1, do efetivo do (a) DAL; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

PORTARIA nº 0945/2026-DF-SUP FUNDOS;

Suprido JAIME HENRIQUE DA SILVA BRITO, TEN CEL, MF: 5817617/1, do efetivo do (a) CorCPR VI; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 600,00; Elemento de Despesa: 33.90.30.96 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 01500000001 (tesouro); Ordenador de Despesa: SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO, Cel QOPM.

Protocolo: 1380793

DIÁRIA

PORTARIA Nº1-529/26/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Oeiras Do Pará-PA; Período: 02 a 05/10/2026; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SGT PM Emerson Patrick Oliveira Araujo; MF: 42195481; Lotação: 26ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.028,09. SGT PM Daniel Verissimo Costa Filho; MF: 5910494/1; Lotação: 26ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.028,09. CB PM Diego De Oliveira Lobato; MF: 64027371; Lotação: 26ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$922,32. CB PM Jonas Oliveira Da Silva; MF: 4218934/1; Lotação: 26ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$922,32. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1-533/26/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 02 a 05/10/2026; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Amylla Cysne Nogueira Raiol; MF: 5908867-2; Lotação: EMG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1-534/26/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Baão-PA; Período: 02 a 05/10/2026; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: CB PM Ramon Rauda Souza Costa; MF: 64021321; Lotação: EMG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$790,56. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1-535/26/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Ponta De Pedras-PA; Período: 02 a 05/10/2026; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Sanderly Gonçalves De Almeida; MF: 3540738/1; Lotação: EMG; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$922,32. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1-536/26/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Chaves-PA; Período: 30/09 a 08/10/2026; Quantidade de diárias: 08 de alimentação e 08 de pousada; Servidores: SGT PM Luis Carlos Da Costa Borcém; MF: 56163011; Lotação: EMG; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$2.349,92. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº1-537/26/DI/DF -

Objetivo: Reforço De Policiamento (Op. Eleições 2026); FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Portel-PA; Período: 01 a 07/10/2026; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 06 de pousada; Servidores: SGT PM Augusto Damasceno Carvalho; MF: 4219278/1; Lotação: CPC-I; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.615,57. SGT PM Anderson Guilherme Pinto Batalha; MF: 57221546/1; Lotação: CPC-I; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.615,57. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2431/26/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Marabá-PA; Período: 13 a 16/10/2026; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Alexandre Da Silva Corrêa; MF: 572317251; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$ 164,72; Valor: R\$1.153,04. SGT PM Valdecir Pereira Da Silva; MF: 56997891; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.028,09. SGT PM Kellison Carlos Chaves De Oliveira; MF: 571989891; Lotação: CMV; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$1.028,09. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2490/26/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Parauapebas-PA; Destino: Belém-PA; Período: 30/09 a 02/10/2026; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: TEN PM Karpjianne Carvalho Lopes; MF: 541935652; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$587,48. CB PM Francisco Kennedy Brito Da Silva; MF: 64011661; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$527,04. SD PM Antonio Marcos De Oliveira Freitas; MF: 3540242/1; Lotação: 23ºBPM; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$527,04. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.

PORTARIA Nº2491/26/DI/DF -

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Paragominas-PA; Destino: Ulianópolis-PA; Período: 25 a 27/09/2026; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Hugo Victor Costa Raiol; MF: 57221716/1; Lotação: 3ªCIME; Valor Unit.: R\$ 146,87; Valor: R\$587,48. CB PM Bruno Lima Moreira; MF: 64026421; Lotação: 3ªCIME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$527,04. SD PM André Ribeiro Da Silva; MF: 3541307/1; Lotação: 3ªCIME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$527,04. SD PM Carlos Eduardo Melo De Oliveira; MF: 3541304/1; Lotação: 3ªCIME; Valor Unit.: R\$ 131,76; Valor: R\$527,04. ORDENADOR: CEL QOPM SANDRO WAGNER DE ANDRADE DO CARMO; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data de retorno.